



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí – UFPI

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL
Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração Bairro Ininga,
CEP-64049-550 – Teresina, PI, Fone: (86) 3215-5791 Home Page: www.ufpi.br

**EDITAL Nº 02/ DE JULHO DE 2024, EM CONFORMIDADE COMO
EDITAL Nº 03/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 18 DE JUNHO DE 2024 E O
ADITAMENTO Nº 1/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 12 DE JULHO DE
2024**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES
REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO (CCADM)/
CCHL QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI) NO PERÍODO LETIVO:
2024.2**

A Coordenação do Curso de Administração (CCADM), do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL), do Campus Ministro Petrônio Portela, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2024.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999, é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvidas por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI oportunidade de participar de Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da

produção acadêmica;

- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar **institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2024.2**, em curso presencial da UFPI, bem como atender às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPEX de 09/09/1999 e neste Edital quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de **7 (sete)** na disciplina objeto da monitoria;
- d) Ter sido **aluno da disciplina objeto da monitoria**;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculadona UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos a monitoria Remunerada.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no **período de 10/09/2024 a 13/09/2024**;

3.3. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (Banco, Nº da agência, Nº da conta corrente), não sendo permitidas conta-poupança e conta de terceiros.

3.4 O próprio SIGAA processará as inscrições feitas, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada Coordenação de Curso, Departamento de Ensino e de cada Chefia de Curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo com as vagas ofertas em cada um.

3.5. Até o **dia 17/09/2024** o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2024.2;

3.6. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no **período de 18 / 09 / 2024 a 23 / 09 / 2024**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2024.2.

Para o período letivo 2024.2, a Coordenação do Curso de Administração oferecerá até 03 (três) vagas para Monitoria Remunerada, sendo uma vaga por docente desta Coordenação do Curso de Administração, e até 02 (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada, nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital N° 03/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 18 DE JUNHO DE 2024, e neste Edital. O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução N° 152/99-CEPEX, e a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a listagem de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2024.2

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	NOME PROFESSOR	N° DE VAGAS	
			REMUNERADA	NÃO REMUNERADA
Empreendedorismo-Administração	CCA0135	Alexandre Rabêlo Neto	-	02
Logística Empresarial	CCA0075	Alexandre Rabêlo Neto	-	02
Administração de Sistema de Informação I	CCA0119	Antônio Vinicius Oliveira Ferreira	-	02
Administração com Pessoas I	CCA0073	Denise Lustosa de Figueiredo	-	02
Consultoria Organizacional	CCA0124	Evandro Tajra Hidd	-	02
Administração Financeira Orçamentária I	CCA0040	Evelyn Seligman Feitosa	-	02
Administração Financeira orçamentária II	CCA0106	Evelyn Seligman Feitosa	-	02
Administração do Setor Público	CCA0097	Fabiana Rodrigues de Almeida Castro	-	02
Teorias da Administração II	CCA0051	Fabiana Rodrigues de Almeida Castro	-	02
Gestão Ambiental	CCA0085	Francisca Maria Cosme de Carvalho	01	02
Adm. Financeira e Orçamentaria I	CCA0138	Francisco Taveres de Miranda Filho	-	02
Comunicações Administrativa	CCA0144	Francisco Tavares de Miranda Filho	-	02

Adm. de Sistema de Informação II	CCA0151	Isidro José B. M. Fortaleza do Nascimento	-	02
Desenvolvimento Gerencial	CCA0082	Isidro José B. M. Fortaleza do Nascimento	-	02
Empreendedorismo	CCA0149	Kelsen Arcângelo Ferreira e Silva	-	02
Elaboração de Projetos	CCA0089	Leonardo Victor de Sá Pinheiro	-	02
Administração da Produção e Operações I	CCA0101	Márcio Vinícius Brito Pessoa	01	02
Administração da Produção e Operações I	CCA0145	Márcio Vinícius Brito Pessoa	-	02
Administração com Pessoas II	CCA0087	Maria de Lourdes de Melo Salmito Mendes	-	02
Teorias da Administração I	CCA0053	Maria de Lourdes de Melo Salmito Mendes	-	02
Administração de Marketing I	CCA0133	Mauricio Mendes Boavista de Castro	-	02
Administração de Marketing I	CCA0043	Mauricio Mendes Boavista de Castro	01	02
Comércio Exterior	CCA0112	Paulo Jordão de Oliveira Cerqueira Fortes	-	02
Estrutura e Administração de Processos	CCA0038	Paulo Jordão de Oliveira Cerqueira Fortes	-	02

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1 A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2024.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente do sistema acadêmico da UFPI;
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, sub itens 3.1 deste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos candidatos a monitoria remunerado com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3. Aos resultados publicados caberão recurso exclusivamente à Comissão de Seleção, com documentação comprobatória, no prazo de somente 1 (um) dia

útil, ou seja, no dia 24/09/2024, somente enviado pelo e-mail caac@ufpi.edu.br tendo como assunto: “recurso referente ao indeferimento de monitoria”

6.4. RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

- 6.4.1. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 18/09/2024, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.
- 6.4.2. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até dia 27/09/2024.
- 6.4.3. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPEX e ou Conselho Universitário CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação. Não será permitido o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência e a emissão do certificado e da certidão ocorrerá proporcionalmente, tendo por base o dia da concessão do direito para participar da atividade de monitoria.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2024.2 o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2024.2 e após “ter cursado na UFPI, o mínimo de 2 (dois) períodos letivos (inciso II, do art. 9º, da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999).
- 7.2. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria, seja por desistência ou outro motivo, primeiramente a chefia deve proceder a mudança na oferta de disciplinas do período letivo 2024.2 do respectivo Departamento de ensino ou da respectiva chefia de curso, junto a Diretoria de Administração Acadêmica DAA/PREG e, posteriormente, solicitar por meio de processo administrativo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico via Serviço de Protocolo Geral da UFPI, informando número de SIAPE e anexando documentação comprobatória.
- 7.3. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2024.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou

- ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico termo de concordância dos orientadores de ambas atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.
- 7.4. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2024.2 de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
 - 7.5. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de graduação (PEC-G) poderão também integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2024.2 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada.
 - 7.6. "O horário de trabalho referente ao exercício de monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente" (§1º do art.164, do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99- CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado e não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.
 - 7.7. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 5 00,00 (quinhentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de 18/09/2024, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2024.2, ou seja, 28/01/2025, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.
 - 7.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
 - 7.9. Os alunos selecionados para integrar o Programa de Monitoria somente poderão exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
 - 7.10. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do dia 20 do mês em curso, com validação do orientador até o último dia do mês em referência, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período de 2024.2.
 - 7.11. A Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo

2024.2 não informada regularmente por professor-orientador e ou Chefe de Curso, como disposto do item 7.10, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de emissão de certidão e de certificados.

- 7.12. Em conformidade com o estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo seletivo e de acompanhamento de Atividades de Monitoria, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2024.2, o aluno-monitor (remunerado e não remunerado) elaborará e enviará on-line o seu Relatório Semestral de Monitoria, o professor-orientador o avaliará e o enviará também on-line e o Chefe do Departamento de Ensino, Chefe de Curso e o Coordenação de curso aprovará e enviará igualmente on-line e exclusivamente via SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.
- 7.13. O não cumprimento do que está estabelecido neste Edital por qualquer uma das partes responsáveis (alunos, monitores, professores, orientadores) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2024.2 pela Coordenadoriade Apoio e Assessoramento Pedagógico.
- 7.14 O desligamento de qualquer monitor do período 2024.2, deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99 – CEPEX, de 09/09/1999, e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI, e será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente -Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula.
- 7.15. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefone (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 7.16. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas

de prováveis orientadores, inscrições de prováveis monitores e a operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da informação (NTI/UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.17. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Assembleia do Curso de Administração, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró- Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), a luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N°152/99 – CEPEX de 09/09/1999.

7.18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 24 de Julho de 2024


Prof. Dra. Maria de Lourdes de Melo Salmito Mendes
Coordenador do Curso de Administração